



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Cria a Casa de Solidariedade de
Cruzeiro"

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica criada como Órgão permanente e vincula
do à Diretoria de Promoção Social, a " CASA DA SOLIDARIEDADE DE CRUZEI-
RO ".

Artigo 2º - A " CASA DA SOLIDARIEDADE DE CRUZEIRO ";
ora criada, tem por objetivo constituir-se um Centro de Triagem e Encaminha-
mento de andarilhos, menores em trânsito, alcoólatras e toxicômanos.

Artigo 3º - Para atender a estrutura funcional da "CASA
DA SOLIDARIEDADE DE CRUZEIRO", ficam criados os seguintes cargos:

I - DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

a) 1 (hum) cargo de Coordenador.

II - DE PROVIMENTO EFETIVO

a) 2 (dois) cargos de Assistente Social;

b) 1 (hum) cargo de Escriturário;

c) 4 (quatro) cargos de Agente Social;

d) 2 (dois) cargos de Servente;

e) 2 (dois) cargos de Guarda;

f) 2 (dois) cargos de Motorista.

§ 1º - O vencimento do cargo de provimento em Comissão
será equivalente ao do existente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Mu-
nicipal.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e seus vencimentos serão equivalentes aos dos existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Até que seja realizado concurso público para provimento dos cargos de que trata o § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo poderá remanejar funcionários do quadro, lotando-se, a título precário no Órgão ora criado, nos termos e condições de que trata a Lei nº 2.135, de 1º de junho de 1.989.

Artigo 5º - O Poder Executivo baixará, por Decreto, as normas regulamentares pertinentes.

Artigo 6º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 3.670.000,00 (treis milhões seiscientos e setenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas da presente Lei.

§ Único - O valor do presente Crédito será coberto com excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício (Artigo 43, § 3º "in fine" da Lei nº 4.320/64).

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

11.3 31 11 - 15814862 - Pessoal Civil	Cr\$ 3.000.000,00
11.3 31 20 - 15814862 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
11.3 31 31 - 15814862 - Remuneração Serv. Pessoais	Cr\$ 20.000,00
11.3 31 32 - 15814862 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00
11.3 41 10 - 15814861 - Obras e Instalações	Cr\$ 150.000,00
11.3 41 20 - 15814862 - Equipamento Material Permanente	Cr\$ 250.000,00

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 1.990.


HAMILTON VIEIRA MENDES

Prefeito Municipal

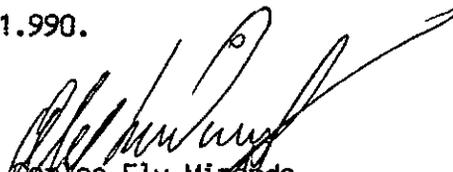


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de dezembro de 1.990.


Carlos Ely Miranda
Escriturário